



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

Lei N.º 3.071

Autoriza o aforamento de terreno a

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A

o terreno situado á TRAVESSA CORONEL VIEIRA COSTA-SERRA ORIENTAL

com as seguintes dimensões e demais características: Medindo doze(12)metros de frente por quinze(15)ditos de fundos,com uma área total de Cento e Oitenta(180)metros quadrados e limita-se:Pela frente ao Leste,com a Travessa Coronel Vieira Costa:Pela lateral direita ao Sul,com terreno de Tairone Bilhar do Nascimento:Pela lateral esquerda ao Norte,com-te terreno da Própria Firma:e pelos fândos ao Weste,com terras devolutas do Patrimônio Municipal.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigencias legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Câmara Municipal de Monte-Alegre, 10 de NOVEMBRO de 1987

Arduelo
PRESIDENTE

Alantos
1.º SECRETÁRIO

Antônio Gonçalves R. Beires
2.º SECRETÁRIO